



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 054/93

"ALTERA ARTIGO DO DECRETO Nº 036/93 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Municipal nº 019/93, de 31 de Maio de 1993;

D=E=C=R=E=T=A:

ART. 1º) O artigo terceiro do Decreto nº 03/93, de 01.06.93, passa a ter a seguinte redação:

ART. 3º) O servidor optante pelo recebimento da cesta básica, após assinatura do termo de opção, que automaticamente autoriza o desconto mensal da cesta, deverá procurar o Setor de Pessoal inpreterivelmente até o dia 10(dez) de cada mês em caso de desistência temporária e/ou definitiva da mesma.

ART. 2º) As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

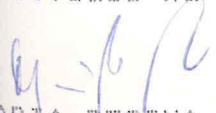
ART. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 DE OUTUBRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

  
MARIA REGINA PEREIRA  
- Secretária -